



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

PROJETO DE LEI Nº 1993/2021

***DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE
INCENTIVO À LEITURA NO MUNICÍPIO DE PAU DOS
FERROS, RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros decreta e ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito municipal, o **Programa de Incentivo à Leitura**, com o objetivo de proporcionar à comunidade o acesso aos livros e demais publicações, impressas ou virtuais, fontes geradoras de um ensino de qualidade, pois proporciona o prazer, saber e o verdadeiro exercício da cidadania.

Art. 2º - O **Programa de Incentivo à Leitura** apoiar-se-á em Projetos em níveis Federal e Estadual, desenvolvidos pelo MEC e Secretarias de Estado da Educação e Cultura, Instituições de Educação Superior – IESs Públicas e Privadas, dentre outras instituições amantes da leitura.

Art. 3º - O **Programa de Incentivo à Leitura** será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com a aprovação dos seus respectivos conselhos, com a participação obrigatória dos profissionais da Biblioteca Pública e responsáveis pelo seu desenvolvimento nas Bibliotecas Escolares, tendo como convidados os bibliotecários e professores de Língua Portuguesa e de Literatura, de Artes, dentre outros componentes curriculares das Escolas Estaduais Públicas e Privadas.

§ 1º - O programa promoverá um **Seminário Anual de Leitura** e, frequentemente, palestras, cursos, oficinas de incentivo à leitura, utilizando-se múltiplas linguagens, contação de histórias, recitais poéticos, concursos de leitura, fomentando a formação de leitores e escritores.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

§ 2º - Todas as atividades citadas e outras sugestões que forem surgindo, terão como objetivo maior dinamizar o trabalho com a leitura em Bibliotecas Escolares e Públicas, bem como em sala de aula.

Art. 4º - O Programa de Incentivo à Leitura será mantido por verbas municipais, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, com ajuda de outras fontes, mediante convênios e doações.

§ 1º - O Poder Executivo, ouvindo as partes envolvidas, determinará, anualmente, o valor das verbas a serem repassadas, cabendo ao Legislativo aprová-las ou modificá-las.

§ 2º - O Poder Executivo deverá priorizar a atualização anual do acervo, em todas as escolas da rede municipal.

§ 3º - O Poder Executivo deverá oferecer oportunidade de estágio remunerado a estudantes de Letras, Pedagogia, e Biblioteconomia, que tenham perfil para participar do programa.

§ 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias e publicará, na imprensa local, o quadro demonstrativo deste Programa, com as informações necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 02 de Setembro de 2021

**JOSEFA ALDACÉIA CHAGAS DE OLIVEIRA
VEREADORA - PT**



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
19ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
<u>28ª</u> SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>06/10/2024</u>
 Francisca Itacira Aires Nunes Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN
RECEBIDO EM: <u>03/09/2024</u>
HORA: <u>10:24</u>
 NATÁLIA MARIA DO VALE CHAVES Diretora Legislativa



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidenta,
Senhores (as) Vereadores (as),

A contemporaneidade incorporou saberes distintos no campo tecnológico e científico, contudo a multiplicidade de informações disponibilizadas nem sempre é traduzida em conhecimento, vez que conhecimento está atrelado à capacidade do sujeito articular, criticamente, os elementos do mundo com as informações adquiridas, resignificando-as de forma a tornar o mundo melhor para todas as pessoas.

É evidente, ainda, o elevado número de analfabetismo funcional, o baixo desempenho nas aprendizagens escolares e a imensa dificuldade de se conseguir empregabilidade e, sem estudos, os horizontes são mais minados. Para que esse quadro social mude, ou no mínimo, melhore, há uma necessidade de se pensar em como a leitura, tanto didática, mas principalmente a literária, pode ajudar na formação e no desempenho escolar de crianças, jovens e adultos, afinal como bem poetizou Mario Quintana: “Os livros não mudam o mundo, quem muda o mundo são as pessoas. Os livros mudam as pessoas” E, mais: “Não basta saber ler que 'Eva viu a uva'. É preciso compreender qual a posição que Eva ocupa no seu contexto social, quem trabalha para produzir a uva e quem lucra com esse trabalho.”, conforme nos ensinou o grande educador Paulo Freire.

Cada unidade federativa precisa potencializar políticas e programas de Leitura e Escrita como estratégia permanente de promoção do livro, da leitura, da escrita, da literatura e das bibliotecas de acesso público, para além, inclusive, da Lei nº 13.696/2018 em 13 de julho de 2018, que instituiu a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE). Em nosso território há muitos atores sociais com os quais podem ser estabelecidas parcerias com vistas ao desenvolvimento de ações sistematizadas, na cidade e no campo, de incentivo à leitura. A esse respeito, já anuncio, aqui, a doação de 11 (cem) livros, através do



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

mandato desta vereadora, os quais foram doados pela profª Maria Margarida Pinheiro, Professora Aposentada do *Campus* de Pau dos Ferros – CAPF, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, como ato a ser protocolado, institucionalmente e como alavanca a um longo processo de parcerias com leitores e leitoras.

Diante do exposto, a Vereadora abaixo subscrita, submete à Douta Mesa este Projeto de Lei para apreciação pelos edis desta Casa Legislativa, solicitando apoio aos nobres pares, convidando-os (as), inclusive, a subscreverem o referido Projeto de Lei, se o desejarem, num ato coletivo de apoio a uma causa de relevada importância social.

JOSEFA ALDACÉIA CHAGAS DE OLIVEIRA

VEREADORA - PT